

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 05 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025  
(Publicada no DOE de 22/02/2025)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2165.2024.0005891-57, e deliberação registrada no item 08, da ATA Nº. 05, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o reajuste linear de 4,76% (Quatro vírgula setenta e seis por cento) das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Ilhéus, conforme tabela abaixo:

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS - AEROPORTO JORGE AMADO - ILHÉUS/BA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº

DATA DE VIGÊNCIA:

PROCESSO:

081.2165.2024.0005891-57

REAJUSTE:

4,76%

| GRUPO I                                 |               | GRUPO II                                |                      |               |                      |
|-----------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| TARIFAS DE EMBARQUE                     |               | TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO    |                      |               |                      |
| DOMÉSTICO                               | INTERNACIONAL | DOMÉSTICO                               |                      | INTERNACIONAL |                      |
| R\$                                     | R\$           | TUF                                     | TUV (tonelada)       | TUF           | TUV (tonelada)       |
| 45,57                                   | 80,67         |                                         |                      |               |                      |
| TARIFA DE CONEXÃO                       |               | R\$                                     | R\$                  | R\$           | R\$                  |
|                                         |               | 233,54                                  | 73,99                | 335,17        | 157,38               |
| DOMÉSTICO                               | INTERNACIONAL | TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra |                      |               |                      |
| R\$                                     | R\$           | TPMF (hora)                             | TPMV (tonelada-hora) | TPMF (hora)   | TPMV (tonelada-hora) |
| 13,93                                   | 13,93         |                                         |                      |               |                      |
| TARIFA DE POUSO                         |               | R\$                                     | R\$                  | R\$           | R\$                  |
|                                         |               | 38,62                                   | 3,56                 | 36,32         | 9,08                 |
| DOMÉSTICO                               | INTERNACIONAL | TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia  |                      |               |                      |
| R\$                                     | R\$           | TPEF (hora)                             | TPEV (tonelada-hora) | TPEF (hora)   | TPEV (tonelada-hora) |
| 14,27                                   | 38,05         |                                         |                      |               |                      |
| TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra |               | R\$                                     | R\$                  | R\$           | R\$                  |
|                                         |               | 2,55                                    | 0,71                 | 2,33          | 1,82                 |
| DOMÉSTICO                               | INTERNACIONAL |                                         |                      |               |                      |
| R\$                                     | R\$           |                                         |                      |               |                      |
| 2,81                                    | 7,58          |                                         |                      |               |                      |
| TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia  |               |                                         |                      |               |                      |
| R\$                                     | R\$           |                                         |                      |               |                      |
| 0,60                                    | 1,55          |                                         |                      |               |                      |

| TARIFA DE CAPATAZIA DE CARGA IMPORTADA                                           |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)                             | R\$ 0,08583 |
| TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS |             |

| PERÍODO DE ARMAZENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma) |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|----------|
| 1º - Até 04 dias úteis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | R\$                                 | 0,2288   |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria                                                                                                                                                                                                                                                   |  | R\$                                 | 0,2288   |
| Observação:<br>1. Cobrança Mínima de R\$ 19,80                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                     |          |
| TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                     |          |
| VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | R\$                                 | 1,43045  |
| Observação:<br>1. Cobrança Mínima de R\$ 99,02<br>2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;<br>3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas Tarifas de Capatazia e Armazenagem de Carga Importada                          |  |                                     |          |
| TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA A EXPORTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                     |          |
| PERÍODO DE ARMAZENAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma) |          |
| 1º - Até 04 dias úteis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | R\$                                 | 0,114396 |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria                                                                                                                                                                                                                                                   |  | R\$                                 | 0,114396 |
| Observação:<br>1. Cobrança Mínima no TECA de origem de R\$ 7,928<br>Cobrança Mínima no TECA de Trânsito de R\$ 3,96<br>2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período<br>3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento do transporte aéreo previsto |  |                                     |          |

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação,

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de fevereiro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS**  
 Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado